



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Valdecir Feltrin
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Ingrid Tomazele
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Iriana Aparecida Cardoso
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral	José Fabrício Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jaclene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Nívia Calzolari
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONE	Bethânia Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO- Associação Brasileira de Imprensa Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1006- Vila Aurora - Fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
 Diário Oficial
 Home page: www.rondonópolis.mt.gov.br



DECRETO Nº 9.016, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Declara de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de DESAPROPRIAÇÃO qual se dará sob o imóvel parte da Matrícula nº 14.851/1982 de propriedade de MIKHAEL AMARAL FARAH E TARICK AMARAL FARAH, viabilizando a passagem subterrânea de coletor de esgoto público para esgotamento sanitário, no local denominado Chácara Nossa Senhora Aparecida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, especialmente pelo art. 4º do Decreto n.º 3.365, art. 79, inciso X da Lei Orgânica Municipal e art. 269 da Lei Complementar 043/2006 – Plano Diretor Participativo de Rondonópolis.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, duas áreas que totalizam 4.973,71 m², abaixo discriminadas, de propriedade **DE MIKHAEL AMARAL FARAH**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 12397393-SSP/MT e do CPF nº 882.336.501-53, casado com Fernanda Garcia Guimarães Farah, CPF: 007.337.221-80, no regime de comunhão parcial de bens e **TARICK AMARAL FARAH**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11259230-SJ/MT e do CPF nº 627.773.601-97, casado com Elisângela Nunes da Mota Farh, CPF nº 842.360.941-34, no regime de comunhão parcial de bens, ambos residentes no Município de Rondonópolis-MT.

I – UMA ÁREA DE TERRAS COM 4.973,71 M², A SER DESAPROPRIADA, DENOMINADA CHÁCARA NOSSA SENHORA APARECIDA, DORAVANTE DENOMINADA DE RODOVIA MT-130, PARTE DA MATRÍCULA Nº 14.851 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1988, COM OS SEGUINTE LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Partindo do marco A cravado na divisa comum entre os lotes 6 e 7 da quadra 02 da Chácara Globo Recreio a linha que segue com rumo magnético de SW 39° 30' NE com uma distância de 6,00 metros, até encontrar o marco B; deste segue com rumo magnético de NW 50° 30' SE com distância de 193,92 metros, até encontrar o marco C; deste segue com rumo magnético de SW 39° 30' NE com uma distância de 269,00 metros, até encontrar o marco D; deste segue com rumo magnético de NW 50° 30' SE com uma distância de 60,00 metros, até encontrar o marco E; deste segue com rumo magnético de NE 39° 30' SW com uma distância de 40,00 metros, até encontrar o marco F; deste segue com rumo magnético de SE 50° 30' NW com uma distância de 54,00 metros, até encontrar o marco G; deste segue com rumo magnético de NE 39° 30' SW com uma distância de 235,00 metros, até encontrar o marco H; servindo de limite do marco A ao marco H a Chácara Nossa Senhora Aparecida, do marco H a linha segue com rumo magnético de SE 50° 30' NW com uma distância de 199,98 metros, limitando os lotes 7, 8, 9 e parte do lote 10 da quadra 02 da Chácara Globo Recreio, até encontrar o marco A, ponto de partida deste roteiro.



Art. 2º As áreas objeto da presente desapropriação, destinam-se à execução de serviços que promoverão a melhoria do sistema de esgotamento sanitário, especificamente para a passagem subterrânea de coletor de esgoto público para esgotamento sanitário, a fim de atender a capacidade de tratamento de esgoto de áreas já existentes e a serem implantadas no nosso Município.

Art. 3º O valor dos imóveis, será em conformidade com Laudo de Avaliação nº 03/2019 expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado os Decretos nsº 8.824 e 8.826, ambos de 03 janeiro de 2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de junho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.030, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Suspende o atendimento ao público realizado pelos Servidores da Secretaria Municipal de Receita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Suspender, excepcionalmente, o atendimento ao público realizado pelos Servidores da Secretaria Municipal de Receita em decorrência da conversão/migração de dados para o Sistema COPLAN, **nos dias 19 e 21 de junho de 2019.**

Art. 2º Fica estabelecido internamente a Jornada de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Receita, para fins de acompanhamento de implantação do referido Sistema e treinamento.

Parágrafo Único. O prazo de operacionalização da conversão/migração será entre os dias 19 a 23 de junho de 2019, tendo em vista, o grande volume de dados comportados pela Secretaria de Receita

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de junho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 24.456, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALLINE FONTES CORREA para o cargo em comissão de Assessora de Engenharia e Projetos de Arquitetura, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 10/06/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 17 de junho de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 083/2018 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Fiscais de Contratos, a fim de acompanhar a execução dos contratos e das outras providências.

INGRID TOMAZELE, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº.03/2014/UCCI, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO, Matrícula nº. 1555684, para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 226/2018 – COMERCIAL JOSÉ BARRIGA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, com a finalidade de fornecimento de cadeiras giratórias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08/06/2019.

Art. 3º - Esta Portaria tem validade até 19/06/2019.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 11 de junho de 2019.

INGRID TOMAZELE
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 115/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Leny Carvalho Paniago	138665	Docente do Ensino Fundamental	Educação	180 dias 12/06/2019 a 08/12/2019	Inicial

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 13 de junho de 2019.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 116/2019, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Lindalva Santana dos Santos	137146	Apoio Instrumental	Educação	180 dias 13/06/2019 a 09/12/2019	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 13 de junho de 2019.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 17/06/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
477/2019	97489	Marcos Antônio Batista	Analista Instrumental	180 dias – a partir do dia 16/06/2019 – Prorrogação de Licença Médica/IMPRO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
477/2019	30350	Marta Cristina Barbosa	Docente	01 dia – no dia 11/06/2019 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
477/2019	154113	Maria Auricelia Gomes Rocha Santos	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 12/06/2019 – Licença Médica.
477/2019	134201	Sibele Silva Leal Rodrigues	Docente	07 dias – a partir do dia 12/06/2019 – Licença Médica.
477/2019	188158	Carla Adriana da Silva Martins Struck	Docente	01 dia – no dia 13/06/2019 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família
477/2019	225622	Ivanilda da Silva Almeida	Docente	08 dias – a partir do dia 13/06/2019 – Licença Médica.
477/2019	104744	Neide Figueiredo de Souza	Docente	15 dias – a partir do dia 13/06/2019 – Prorrogação de Licença Médica/IMPRO.
477/2019	185825	Fabia Dorreis Alves de Oliveira Costa	Docente	30 dias – a partir do dia 15/06/2019 – Prorrogação de Licença Médica/IMPRO.
477/2019	34975	Constancia Leite da Silva	Supervisor Escolar	30 dias – a partir do dia 16/06/2019 – Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
477/2019	1555039	Ana Flavia Rodrigues Azevedo Lima	Assessor de Gabinete IV	15 dias – a partir do dia 10/06/2019 – Licença Médica.
477/2019	88862	Rosa Maria Lino Santana	Técnico Instrumental	01 dia – no dia 13/06/2019 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
477/2019	88153	Maria Aparecida Silva dos Santos	Apoio Instrumental	90 dias – a partir do dia 16/06/2019 – Licença Médica/IMPRO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
477/2019	114189	Altair Pires Ferreira	Técnico Instrumental	02 dias – a partir do dia 11/06/2019 – Para Acompanhamento de Pessoa da Família
477/2019	59234	Ângela Maria Gomes da Silva	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 11/06/2019 – Licença Médica.

Rondonópolis, 17 de junho de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PORTARIA Nº063/2019

Dispõe sobre a designação do servidor **Dhyogo Parreira Gonçalves**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº.02/2017/UCCI, de 30 de Outubro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Dhyogo Parreira Gonçalves** , Matrícula nº.1556945, CPF: 023.679.761-12, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do contrato 187/2019-Reforma da Escola Municipal Rural de Ensino Fundamental Dersi Rodrigues de Almeida, localizado na Linha 02,86/87, Gleba Rio Vermelho, no Município de Rondonópolis-MT.

Artigo 2º Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos se necessários e devidamente justificadas.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 17 de Junho de 2019.

Carmem Garcia Monteiro
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/JUNHO /2019/SEC.MUN. DE
EDUCAÇÃO.

ADITIVO

Pessoa: 22644 - FLAVIA BONFIM MENDONCA

Aditivo: 00000000001/2019 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001254/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

Valor: 2.432,16 **Dotação:** 39911 02.011.12.361.2209.2300.3190040000.0118000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº1254/2019 A PARTIR DE 09/06/2019.

Vigência: 06/08/2019

Pessoa: 19496 - SIMONE BATISTA CAMPOS

Aditivo: 00000000001/2019 Tipo: Prazo

Termo Aditivo do Contrato nº: 00000001001/2019

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

Valor: 2.432,16 **Dotação:** 39918 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Justificativa: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE Nº1001/2019 A PARTIR DE 18/06/2019.

Vigência: 06/08/2019

Rondonópolis/MT, 17 de junho 2019.

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA SABATINI
GERENTE DE DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

RONDONÓPOLIS – MT, 14 de junho de 2019.

À EMPRESA

CONSTRUTORA MEX LTDA, na pessoa de seu representante legal, Sr. Gilberto Moraes Martins, portador do RG nº 1091817 SSP/GO.

ENDEREÇO: Avenida Arão Gomes Bezerra, n.º 612, Jardim Tropical, cidade de Rondonópolis-MT.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura Municipal (órgão executivo municipal) possui sede na Av. Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora em Rondonópolis – MT, CEP: 78.740-022, neste ato representado pela Sra. CARMEM GARCIA MONTEIRO, Secretária Municipal de Educação, que ao final assina, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Em face da Empresa **CONSTRUTORA MEX LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.414.614/0001-70, sediada em Rondonópolis-MT, com endereço à Avenida Arão Gomes Bezerra, n.º 612, Jardim Tropical, sendo representada pelo sócio proprietário Sr. Gilberto Moraes Martins, pelos motivos que a seguir serão expostos.

DOS FATOS

Cuidam os autos de Contrato Administrativo registrado sob o n.º 3969/2011, celebrado em 19 de setembro de 2011, tendo como partes interessadas o Município de Rondonópolis/MT (Contratante) e a empresa CONSTRUTORA MEX LTDA (Contratada), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.14.614/0001-70, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para executar a seguinte obra **“Execução da Obra para Construção da Creche Pró-Infância, tipo B, localizada na rua 18, Área de Uso Institucional e Recreativo 01, no bairro Residencial José Sobrinho no município de Rondonópolis-MT”**, atualmente denominada **Centro Municipal de Educação Infantil Widisney Aparecido Pereira Rodrigues**, conforme especificações contidas no Contrato n.º 3969/2011, Concorrência Pública n.º 05/2011 e Processo n.º 318/2011.

À vista disso, a obra de construção da creche pró-infância, tipo B, localizada no Residencial José Sobrinho, foi executada pela empresa contratada CONSTRUTORA MEX LTDA, sendo que o Termo de Aceitação Definitivo da Obra foi recebido na data de 06 de maio de 2015, conforme documento anexo.

Ocorre que, aportou ao Gabinete da Secretária Municipal de Educação o relatório de lavra da gerente do Departamento de Engenharia e Arquitetura desta Secretaria (em anexo), recebido em 08 de fevereiro de 2019, informando a ocorrência de defeitos construtivos nos serviços prestados pela empresa contratada, visto que o muro do Centro Municipal de Educação Infantil Widisney Aparecido Pereira Rodrigues encontra-se com risco iminente de desabamento, colocando em risco os profissionais e as crianças que frequentam a unidade, além da população que transita próximo ao muro.

Além disso, a fim de detalhar quais foram os defeitos encontrados na estrutura da unidade, encaminha-se o Relatório Técnico de Vistorias de Obras, publicado no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) 4.292, de 24 de setembro de 2018, o qual identifica o



muro com a estrutura comprometida, apresentando fissuras, desalinhamento e reboco deteriorado nos locais onde se encontram as fissuras.

Diante dos problemas citados no laudo técnico, constata-se que as irregularidades são em decorrência de falhas construtivas, o que acarreta um risco iminente de desabamento. Prezando pela segurança dos usuários, recomenda-se o que segue:

- Demolição da parte comprometida do muro;
- Reconstrução do muro com a estrutura composta por:
 - Fundação;
 - Broca de concreto armado;
 - Viga baldrame;
 - Pilares a cada dois metros;
 - Viga de respaldo;

Da mesma forma, na parte do muro em que não apresenta avaria, com a intenção de evitar problemas futuros, deve-se colocar uma viga de respaldo em toda sua extensão, engastando-as nos pilares existentes. Ações necessárias para que se mantenha a segurança da comunidade usuária do edifício.

Dessa forma, pertinente ressaltar a previsão legal e contratual quando defeitos advindos de falhas construtivas forem observados na obra durante o prazo de garantia quinquenal, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei 10.406/2002 (Código Civil) c/c art. 69 da Lei 8.666/1993 (em concordância com a Cláusula Décima Sétima do contrato n.º 3969/2011) e art. 12 da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), devendo a empresa contratada realizar os reparos necessários para sanar os vícios apontados.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Consoante observa-se dos documentos que seguem insertos a presente notificação, os serviços prestados pela empresa contratada apresentam problemas construtivos, devendo à Administração Municipal exigir a reparação dos vícios verificados dentro prazo de garantia da obra, eis que o muro da unidade de educação infantil possui risco iminente de desabamento, colocando em risco a segurança de todo o corpo profissional da unidade, além das mais de 300 crianças, prejudicando o ensino e aprendizagem dos educandos.

O art. 54 da Lei 8.666/93 afirma que os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado aplicam-se aos contratos administrativos de forma suplementar. Assim, conclui-se que, por determinação legal, os dispositivos do Código Civil, que criam garantias em favor da Administração, podem ser aplicados aos contratos celebrados entre a Administração e particulares relacionados a obras públicas, além do que o dispositivo em alusão é citado pela Cláusula Décima Sétima do contrato n.º 3969/2011.

Adicionalmente, a Lei 8.666/1993 afirma, em seu art. 69, que: “O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados”.

Já o art. 618 da Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil) aduz que o empreiteiro responderá pela solidez e segurança da obra por um prazo de cinco anos. No presente caso, a obra foi entregue pela construtora em 06 de maio de 2015, portanto, é tempestiva a presente Notificação Extrajudicial, visto que vigente o prazo quinquenal.

Portanto, constatado o defeito na obra que possui garantia quinquenal, surge para a Administração o dever de apurar os fatos, mediante o devido processo administrativo, sendo que a empresa contratada poderá sujeitar-se às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93. Nesse sentido, considerando o ocorrido, servirá a presente, para, nos termos da Cláusula Terceira do Contrato 3969/2011 e Processo n.º 318/2011, **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** Vossa Senhoria de modo formal, sobre defeitos construtivos observados na execução dos serviços, conforme acima narrado.



senão, vejamos:

Importante mencionar as seguintes cláusulas do Contrato n.º318/2011,

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Este contrato regula-se pela Lei Federal de n.º 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia ao contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) Seguro-Garantia
- c) Fiança Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observando o disposto nos §§2º e 3º do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

- I- Advertência, por escrito.
- II- Multa.
- III- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será aplicada multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma



definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso de até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente. **PARÁGRAFO QUINTO** – No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos. **PARÁGRAFO OITAVO** – A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pelo CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

Salienta-se, ainda, que além de todas as penalidades contratuais, existem ainda as penalidades legais insertas na Lei 8.666/1993, que respaldam a relação contratual, sujeitando a empresa contratada à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Do exposto, emerge, pois, cristalino o direito da contratante em denunciar os defeitos construtivos observados dos reflexos dos serviços prestados (condenação do muro em decorrência do desabamento), por força da Lei de Licitações e Contrato Administrativo n.º 3969/2011.

Por fim, ressalta-se, que o presente processo administrativo é para que seja garantido **o contraditório e a ampla defesa**, nos termos do artigo 86 e seguintes e artigo 109, todos da Lei de Licitações (Lei n.º 8.666/1993).

DA DECISÃO

POSTO ISTO, esta Secretaria, **notifica¹ extrajudicialmente a empresa Contratada para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, realize a demolição da parte comprometida do muro do Centro Municipal de Educação Infantil Widisney Aparecido Pereira Rodrigues, o qual está com risco iminente de desabamento e a reconstrução deste, com estrutura composta por fundação, com broca de concreto armado, viga baldrame, pilares a cada dois metros e viga de respaldo, além disso, na parte em que não foram apresentadas avarias, deve ser colocada uma viga de respaldo em toda a extensão do muro, engastando-as nos pilares existentes, visto que, com o passar do tempo, essas partes do muro podem mostrar a mesma avaria já constatada,**

¹ A notificação poderá ser realizada pelos correios mediante AR, pessoalmente ou por meio eletrônico.



conforme orientação técnica colacionada, considerando que os defeitos foram observados na obra durante o prazo de garantia quinquenal, nos termos do art. 618 da Lei 10.406/2002 (Código Civil) c/c art. 69 da Lei 8.666/1993 e art. 12 da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como **apresente defesa prévia**, quanto aos fatos alegados, tendo em vista a abertura de processo administrativo para a apuração de possíveis irregularidades, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.

Atenciosamente,

CARMEM GARCIA MONTEIRO
Secretária Municipal de Educação

TAINARA LOURENÇO RIBEIRO
Assessora Jurídica
OAB/MT N.º 19.898

REMETENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ASSESSORIA JURÍDICA)**

END: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, N.º 2.916, 1º ANDAR

BAIRRO JARDIM SANTA MARTA – CEP: 78.710-402

RONDONÓPOLIS – MATO GROSSO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – CONTRATO 3969/2011 – PROCESSO 318/2011

REMETENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ASSESSORIA JURÍDICA)**

END: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, N.º 2.916, 1º ANDAR

BAIRRO JARDIM SANTA MARTA – CEP: 78.710-402

RONDONÓPOLIS – MATO GROSSO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – CONTRATO 3969/2011 – PROCESSO 318/2011

DESTINATÁRIO: **CONSTRUTORA MEX LTDA**

END: AVENIDA ARÃO GOMES BEZERRA, N.º 612, JARDIM TROPICAL, CIDADE DE RONDONÓPOLIS-MT.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – CONTRATO 3969/2011 – PROCESSO 318/2011

DESTINATÁRIO: **CONSTRUTORA MEX LTDA**

END: AVENIDA ARÃO GOMES BEZERRA, N.º 612, JARDIM TROPICAL, CIDADE DE RONDONÓPOLIS-MT.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – CONTRATO 3969/2011 – PROCESSO 318/2011



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDONÓPOLIS-MT

Reunião Extraordinária: Pleno (X) Câmara Educação Infantil () Câmara Educação Fundamental, Legislação e Normas ()

Data: 06/06/2019

Início: 15h15m

Término: 17h30m

Condutor: Wires de Oliveira Silva - Vice presidente em Exercício

Pautas: ANÁLISE FINAL E APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Deliberações: O vice Presidente em exercício, Sr. Wires de Oliveira Silva, deu início a reunião na ausência do Presidente Adriano que estava participando do Encontro dos Conselhos de Educação de Mato Grosso, no município de Sinop, cumprimentou e agradeceu a presença. Passou, a seguir a fala à secretária prof.^a Lucia, que explicou aos conselheiros presentes a sequência dos trabalhos de hoje que e a Plenária Final do capítulo que trata da Educação Especial, e que faz parte da Resolução da Educação Básica, a qual está sendo produzida por especificidade e posteriormente será analisada e aprovada com todas as etapas e modalidades e será então documento norteador para a funcionalidade das escolas do Município de Rondonópolis. Posteriormente prof.^a Lucia passa os trabalhos para a Profa. Jaide que colaborou na redação da Resolução em pauta, Joaquim fez a condução e leitura do documento inicial, partindo do artigo 13(treze) onde havia parado na última reunião (30/05). Foi também realizada a releitura do **Art.9º - Para atuar na Sala de Recursos Multifuncionais, o professor deverá ter Licenciatura Plena, preferencialmente, em Pedagogia ou na área da educação, Especialização em Educação Especial e ou Especialização em Atendimento Educacional Especializado**, onde dos 18(dezoito) conselheiros e suplentes presentes, 17 (dezesete) votaram em acrescentar a palavra **preferencialmente**, tendo 01(um) voto contrário da suplente Profa. Paola que mostrou sua opinião favorável de que somente os pedagogo atue nas salas de Atendimento Educacional Especializado. Continuando a análise no **Art.13 - Os educandos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas habilidades/ superdotação terão prioridade de matrícula na Educação Infantil e Ensino Fundamental, nas Unidades Educacionais públicas ou privadas próximas de sua residência, no início de ano letivo.** Colocou-se em votação a palavra **prioridade** na redação onde todos os presentes votaram unânimes para tal alteração. No **Art. 18 - As redes de ensino deverão implantar as Salas de Recursos Multifuncionais para a oferta do Atendimento Educacional Especializado por polos atendendo as unidades próximas**, foi colocado em votação o atendimento por polos, ou por unidade escolar entre os conselheiros, e o resultado ficou 08(oito) votos favoráveis, 07(sete) votos contrários, 03(três) abstenções, prevalecendo à redação original. Vale registrar que a conselheira Maria Celia votou contra e discorda alegando que as salas de A.E.E, deveria ser aberta e cada unidade escolar de acordo com o número mínimo de alunos exigido para tal. Ao término da leitura a análise da Resolução da Educação especial, foi colocada em votação, sendo à mesma **Aprovada**. Dos 18 (dezoito) conselheiros e suplentes votantes o resultado foi 15 votos a favor e 3 votos contra.

Conselheiros participantes em conformidade com as assinaturas constantes na lista de presença:

Wires de Oliveira Silva, Maria Aparecida Braga, Márcia Ferreira Moreno, Marcelo Alves Terena Coguiepa, Luzilene S. Oliveira Martins, Joaquim Rodrigues Silva, Leidiane Gomes de Souza, Maria Aparecida de Oliveira Rossatto, Vânia Silveira de Souza, Itamar Borges Millan, Joselene Gomes Campos, Sueli de Oliveira Souza, Sebastiana Aparecida Braga Alves, Vanuza Santana Pereira Melo, Maria Célia dos Santos Rodrigues, Liane Inês Schreiner, Paola Simone Alves da Silveira, Juvenal Paiva da Silva, Danilo Medeiros Gazzotti.

Ausências Justificadas: Adriana Ferreira Silva Alves, Francyslene Pereira Neves, Maria Rita Cunha, Silvio Moises Negri, Cassia Alessandra Domiciano, Marcia Cossetin, Vinicius Batista da Silva.

**Lúcia Inês Zonta - Secretária Executiva
CME/ROO**

Wires de Oliveira Silva - Vice- Presidente -



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XIX
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
MÊS/ANO: JUNHO/2019

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGENCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
203/2019	24/05/19	CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA - ME	EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DO CREAS, LOCALIZADO NO LT 17C, QD 02,BAIRRO VILA BEIRA RIO, JUNTO A SEC.MUN. PROMOÇÃO SOCIAL, NESTA CIDADE, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.	R\$ 280.271,78 GLOBAL	09 MESES VIGÊNCIA E 06 MESES EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇOS Nº06/2019	

ADITIVO

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGENCIA	VALOR	Nº. NE
-------------------	--------	-----------------------	------------------	----------	-------	--------



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.470, de 17 de junho de 2019, segunda-feira.

11º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	S.P. MARTINS - ME	92/2015	ADITIVO DE PRAZO	03 MESES VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
1º APOSTILAMENTO INCLUSÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA -ME	210/2018	APOSTILAMENTO INCLUSÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
5º TERMO ADITIVO DE VALOR	CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA -ME	210/2018	ADITIVO DE VALOR		R\$ 61.933,31	

Rondonópolis-MT, 17 de Junho de 2019.

**Divisão de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 19/2019
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 16 (dezesesseis) de julho de 2019, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL FAZENDA CARIMÃ, GLEBA UNIÃO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 17 de junho de 2019.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CARTA CONVITE N.º 09/2019

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “ENSAIOS DE SUB-LEITO, SUB-BASE, ENSAIOS DE JAZIDAS E “IN SITU”, ENSAIOS DE PROCTOR E CBR, ENSAIOS DE CONCRETO. ACOMPANHAMENTO DE CAPA ASFÁLTICA, ENSAIO DE VISCOSIDADE, RESÍDUO E GRANULOMETRIA DE AGREGADOS, EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA”.

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 17 de junho de 2019.

Alfredo Vinícius Amoroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO/22/2019/SINFRA

Rondonópolis, 14 de junho de 2019.

A Contratada.

Concremax – Concreto Engenharia e Saneamento LTDA
Av. Bonifácio Sachetti, nº 2.792, Quadra 07, Lote 10/03
Distrito Industrial Augusto Bortoli Razia – Rondonópolis-MT

Assunto: 1ª NOTIFICAÇÃO, Contrato Nº: 543/2018 – Objeto: “Aquisição de Concreto Usinado Bombeável por M3, para serem utilizados em Obras, neste Município junto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura”

Prezado Senhor,

Vimos através deste, NOTIFICAR a Empresa Concremax - Concreto Engenharia e Saneamento LTDA, portadora do CNPJ: 15.378.979/0001-03, pelo não atendimento de requisição verbal de fornecimento de 15,00 M3 de Concreto FCK 15MPA, para atender as obra de Meio – fio do Bairro Alfredo de Castro solicitada pela Fiscal do Contrato a Contratada no dia 13 de junho de 2019. No dia de hoje 14 de junho de 2019, a Contratada alegou não ter caminhões suficientes para atender a essa demanda, disponibilizando apenas 5,00M3.

Segue abaixo Cláusula Terceira do Contrato celebrado entre as partes onde dispõe das obrigações da Contratada:

Figura 1 – Página 3/10 – Contrato 543/2018

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela contratante:

3.17. Realizar as entregas de acordo com o cronograma estipulado pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, através de requisição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.18. Os produtos que se encontrar em desconformidade com as condições exigidas, deverá ser substituído num prazo de até 01 (um) dia da solicitação da substituição dos mesmos.

Vale lembrar que antes de ser solicitado o pedido, é montado uma equipe para desenvolver os serviços com o insumo solicitado, e a falta deste gera um ônus para a Empresa responsável pela mão-de-obra, visto que o material principal para execução não está disponível.

Sendo assim, requeremos que seja feita uma readequação ao quadro de funcionários e equipamentos, para que sejam cumpridos os prazos, conforme estabelece o Contrato.

Ressaltamos a gravidade da reincidência das notificações e o não atendimento das mesmas. Portanto, solicitamos o atendimento desta para evitar sanções administrativas.

Atenciosamente,

MAYAGNES ALVES PEREIRA
Fiscal do Contrato

INGRID TOMAZELE
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO 02/2019
CONTRATO 722/2018**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando que somente no dia 12/06/2019 chegou a nosso conhecimento a interposição de recurso pela contratada, interposto tempestivamente, inclusive após julgamento e aplicação de penalidade à recorrente;

Considerando a necessidade de se garantir a ampla defesa e o contraditório, recebemos o presente recurso com efeito suspensivo;

Dessa forma, solicita-se ao Departamento de Lançamento a suspensão do lançamento da dívida multa administrativa, até a apreciação final do recurso;

Comunique-se a Divisão de Contratos e o Departamento de Compras/Licitação que estão suspensos os efeitos da decisão administrativa publicada em 02/05/2019 DIORONDON Nº 4.438;

Determino a remessa dos autos à assessoria jurídica para análise do recurso e emissão de parecer;

Após retorne os autos para decisão administrativa.

Rondonópolis, 14/06/2019.

INGRID TOMAZELE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO 03/2019
CONTRATO 04/2019**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando que somente no dia 12/06/2019 chegou a nosso conhecimento a interposição de recurso pela contratada, interposto tempestivamente, inclusive após julgamento e aplicação de penalidade à recorrente;

Considerando a necessidade de se garantir a ampla defesa e o contraditório, recebemos o presente recurso com efeito suspensivo;

Dessa forma, solicita-se ao Departamento de Lançamento a suspensão do lançamento da dívida multa administrativa, até a apreciação final do recurso;

Comunique-se a Divisão de Contratos e o Departamento de Compras/Licitação que estão suspensos os efeitos da decisão administrativa publicada em 02/05/2019 DIORONDON Nº 4.438;

Determino a remessa dos autos à assessoria jurídica para análise do recurso e emissão de parecer;

Após retorne os autos para decisão administrativa.

Rondonópolis, 14/06/2019.

JAILTON NOGUEIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CAPACITAÇÃO E INOVAÇÃO**

EDITAL PAPIRO - Programa Acelerador de Projetos Inovadores de Rondonópolis MT
Nº 001/2019

RETIFICAÇÃO ao Edital 001/2019 publicado no Diário Oficial - DIORONDON Nº 4.433 de 24 de Abril de 2.019, e republicado no Diário Oficial – DIORONDON Nº 4.442 de 08 de Maio de 2.019.

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis e o COMCITI – Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a retificação do item 12 – DO CRONOGRAMA, constante no **Edital PAPIRO Nº 001/2019**, destinado à seleção e premiação de agentes que desenvolvam ideias para solucionar problemas reais da sociedade, por meio de tecnologias que promovam no longo prazo, direta ou indiretamente, a inovação.

Segue o item a ser alterado:

12 – DO CRONOGRAMA

Elemento de chamada	Período de Vigência
Lançamento oficial do Edital	26/04/2019
	31/05/2019
Prazo final para submissão de propostas <i>on line</i>	14/06/2019
	01/06 – 18/06
Avaliação pela Comissão Técnico-Científica (texto)	15/06 – 01/07
	02/07
Resultado parcial (avaliação do texto)	04/07
	03/07
Impetração de Recursos	05/07
	05/07
Resultado da avaliação dos recursos	09/07
	06/07 – 19/07
Avaliação Pitch	10/07 – 27/07
	22/07
Resultado parcial (apresentação oral)	30/07
	23/07
Impetração de Recursos	31/07
	30/07
Resultado Final	02/08
	31/07 – 02/08
Entrega da documentação pelos ganhadores	05/07 – 07/08
Acompanhamentos, qualificações e intermediações	Agosto 2019 – Julho 2020
Entrega do relatório parcial (resumo) para 4ª FECITI	Setembro 2019
Apresentação dos projetos à comunidade na 4ª FECITI	Outubro 2019

Rondonópolis, 14 de Junho de 2.019

Milton Luiz de Araújo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO
COM PRAZO DE 30 DIAS

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Receita do Município de Rondonópolis-Mt.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal quanto a construção, manutenção e conservação das calçadas, sob pena de imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam intimados para que no prazo de 10 dias a partir do primeiro dia útil do vencimento deste edital, quer seja 30 dias, a recolher a multa devida ou representar por meio de requerimento com documentos, fotos e alegações que se fizerem necessários junto ao Departamento de Controle Urbano

Decorrido o prazo do edital, o não comparecimento do intimado implicará em revelia, prosseguindo-se nos termos da referida Lei a cobrança dos seus débitos por execução judicial e no que a respeito dispuser o Código Tributário do Município.

Dado e passado no município de Rondonópolis no dezesete (17) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezenove (2019).

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADR A	LOTE	BAIRRO
13353/2019	ELIANE CRISTINA RAMOS ROSARIO	513750	6	27	JD. VERA CRUZ
13355/2019	ERCILIO PEREIRA MENDES	513784	6	30	JD. VERA CRUZ
13374/2019	CINESIO NUNES DE OLIVEIRA	512176	1	26	JD. VERA CRUZ
12870/2019	CONTRUTORA E IMOBILIARIA BIG LTDA	839183	1	4	JD. SANTA CLARA II
14711/2019	LAURA AMANDA VALUZ DE ANDRADE	824658	27	2	RES. VL. MINEIRA
14707/2019	ELIZANGELA GOMES MARTINS	824577	26	3	RES. VL. MINEIRA
13788/2019	SIRLEI DE ALMEIDA LIMA	284882	40	11	JD. TROPICAL
13503/2019	JOSE BENTO DE SILVA FILHO	334960	12	8	JD. AMERICA
13537/2019	LUCAS BELTRAO R DOS SANTOS	290238	71	20	JD. TROPICAL
13695/2019	IVANILDO CARVALHO DA ROCHA	287946	60	16	JD. TROPICAL
13646/2019	CLOVES DA SILVA	289094	66	1	JD. TROPICAL
13653/2019	IMOBILIARIA TROPICAL LTDA	293598	88	20	JD. TROPICAL
13787/2019	ADAILTON NOGUEIRA DA SILVA	284904	40	13	JD. TROPICAL
13805/2019	FABIO HONORIO DA SILVA	284211	37	10	JD. TROPICAL
13807/2019	JOSE LUIZ ALVES	284289	37	16	JD. TROPICAL



13799/2019	ENOQUE BUCCO	284440	38	11	JD. TROPICAL
13818/2019	ALCIDES SORIA DE SOUZA	282103	22	17	JD. TROPICAL
13742/2019	LIDIANE SOARES DE SOUZA	283940	32	14	JD. TROPICAL
13642/2019	GILSON LUSTOSA DE LIRA	292400	82	13	JD. TROPICAL
13667/2019	JUANIL JOSE BARROS	292109	81	6	JD. TROPICAL
13668/2019	ROSANGELA MARIA BRASILIANO	292141	81	10	JD. TROPICAL
13666/2019	RAQUEL MELO FRANCO	292079	81	3	JD. TROPICAL
13651/2019	CARLOS BORGES	293563	88	18	JD. TROPICAL
13679/2019	ALINE GERALDINA DUARTE	290556	73	10	JD. TROPICAL
13675/2019	WANESSA PAOLA RODRIGUES CHOCIA	290491	73	5	JD. TROPICAL
13769/2019	JEAN CARLOS DE SOUZA SANTOS	865966	41	19	JD. TROPICAL
13770/2019	ALEX SANDRO BARBOSA MARTINS	829501	41	16	JD. TROPICAL
13697/2019	CLEUNICE PEREIRA BARBOSA	287881	60	12	JD. TROPICAL
13582/2019	DANIELA ROMANA DE CAMPOS	289604	69	4	JD. TROPICAL
13585/2019	MARCOS ANTONIO R DE OLIVEIRA	289787	69	20	JD. TROPICAL
13676/2019	ANNA ZLATIC DE SOUZA	290521	73	8	JD. TROPICAL
13683/2019	MARCO AURELIO CAMPOS DE TOLEDO	290327	72	9	JD. TROPICAL
13555/2019	ALESSIANA PAULINO DA SILVA	293326	87	13	JD. TROPICAL
13558/2019	APARECIDA SALETE FERREIRA	293288	87	10	JD. TROPICAL
13564/2019	RUBENS DE FREITAS	291005	76	7	JD. TROPICAL
13569/2019	JULIO YUJIO SATO	289515	68	16	JD. TROPICAL
13605/2019	SERGIO LUIS PEREIRA	292370	82	10	JD. TROPICAL
13824/2019	CARLOS PIANI HUNGARO	281735	21	3	JD. TROPICAL
13801/2019	ADAO BOSCO R DE CARVALHO	284343	38	2	JD. TROPICAL
13534/2019	JOEL VIEIRA BARBOSA	289795	70	1	JD. TROPICAL
13817/2019	ARMINDO NUNES DE SOUZA	282049	22	12	JD. TROPICAL
13828/2019	JOSEALNI CRISTIN AB. NEVES	281700	20	20	JD. TROPICAL
13791/2019	ADAUTO LUIZ DOS SANTOS	284688	39	13	JD. TROPICAL

ERAZILENE VALENTIM SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006 DE 13 DE JUNHO DE 2019

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social em reunião Ordinária realizada no dia 13 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de Contas/Saldo Reprogramado dos Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, exercício/ 2018, conforme valores abaixo:

RESUMO DOS GASTOS COM RECURSOS DO FEAS DO ANO DE 2018:

Valor de recursos recebido do FEAS em 2018	R\$ 257.000,00
Valor reprogramado do ano de 2018	R\$ 255.922,61
Rendimento proveniente de aplicação financeira	R\$ 3.154,26
Total de receitas durante o ano de 2018	R\$ 516.076,87
Gastos com serviços da Proteção Social Básica	R\$ 132.513,18
Gastos com serviços da Proteção Social Especial	R\$ 76.881,92
Gastos com Benefícios Eventuais	R\$ 163.948,55
Gastos com Gestão SUAS- aquisição de bens permanentes/despesa de custeio	R\$ 6.427,21
Total de recursos gastos no exercício de 2018	R\$ 379.770,86
Saldo para reprogramar dos recursos do FEAS para serem utilizados no ano de 2019	R\$ 136.306,01

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 13 de junho de 2019.

ABADIA ROSA MIRANDA
Presidente/Conselho Municipal de Assistência Social



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

**PORTARIA Nº 2.225/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE
AUXÍLIO-DOENÇA.**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis – DIORONDON aos 31/08/2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de Auxílio-Doença, a servidora abaixo relacionada, com os direitos a ela inerentes:

Nome/Secretaria	Matrícula	Período	Situação
Doris Elisa Folador – Técnico Instrumental – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis	188	17/06/2019 15/08/2019	Inicial

Artigo 2º - Estabelecer, de acordo com artigo 17, parágrafo 2º; artigo 18, parágrafos 1º, 2º, 3º; artigo 19; artigo 20; artigo 21; artigo 36, parágrafo único e artigo 53 da Lei Municipal nº 4.614, de 25 de agosto de 2005, com redação dada pela Lei 7813 de 2013 e Laudos Médicos Periciais;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos respectivos inícios dos períodos de abrangências especificados no quadro demonstrativo acima, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 11 de Maio de 2.019.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

FABIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

ATA NUMERO 12 / 2019

Aos dia dez de Junho de dois mil e dezenove, reuniram na sede do Instituto Serv Saúde, os membros do conselho fiscal, com a verificação de quórum as 14horas, com as presenças do senhor Jeremias Domingos de Freitas, Osvaldo Primo Vieira e da senhora Maria Dorothy W. Duarte. A senhora Maria Dorothy W. Duarte, colocou o seu nome a disposição para presidente do conselho e do qual os demais presentes aprovaram. E também de comum acordo entre todos o senhor Osvaldo Primo foi escolhido como secretário. A senhora Olivia Zucato Juliane do controle interno do instituto, compareceu as catorze horas e quinze minutos e justificou o porquê não foram apresentados e analisados os relatórios referente ao período de junho a dezembro de 2018 pelo conselho anterior. Justificou também que foi feita a troca de sistema administrativo contábil e que não ocorreu no prazo estipulado de dezembro de 2017 a abril de 2018. E em maio de 2018 deu-se a rescisão contratual com a empresa anterior. O conselho deliberou que a presidente executiva se estiver nas dependências do instituto, que comparecesse a reunião já que a mesma está sendo realizada para deliberar e esclarecer assuntos referente aos relatórios de prestação de contas de junho a dezembro de 2018. Os membros presentes do conselho elaboraram o cronograma de reuniões do ano de 2019, sendo os dias: vinte e quatro de junho, 18 de julho, 22 de agosto, 19 de setembro, 24 de outubro, 21 de novembro e 12 de dezembro com horário as quatorze horas. A diretora executiva compareceu à reunião e explicou que o conselho anterior deixou de participar e por isso foi convocado um novo conselho em outubro de 2018. Colocou que a troca de sistema administrativo contábil ocasionou alguns problemas inesperados por conta da implantação que não foi feita no período estabelecido e que ainda está ocorrendo problemas, uma vez que esse não foram gerados relatórios mensais para prestação de contas. A presidente do instituto diz que encaminhou um ofício a secretaria geral do Sígesp através do controle interno a senhora Jaila, onde foram feitos vários questionamentos quanto aos problemas que o sistema vem apresentado para geração dos relatórios mensais para prestação de contas, que até o momento ainda não foram solucionados. O sistema teve que se readequar ao Instituto, pois era uma realidade diferente. A presidente do conselho sugeriu a diretora executiva a inscrição dos membros do conselho em cursos de capacitação oferecidos pelo tribunal de contas do estado. Foi feito o questionamento do número de representantes do conselho, que hoje é composto por quatro membros titulares e quatro suplentes para que possa ser modificado para cinco representantes. Os membros do conselho pontuaram os seguintes questionamentos: a) os relatórios mensais de prestação de contas de junho a dezembro 2018 que não fora aprovado devido ao destituição do conselho anterior e pediu que a presidente do instituto encaminhe ao conselho explicação do não encaminhamento dos relatórios de janeiro a maio de 2019, que esta comissão já deveria estar avaliando esses meses. O conselho sugere que esses relatórios de junho de 2018 a abril de 2019, o instituto tome as devidas providencias para análise e aprovação junto ao conselho Condess, que esse conselho não está apto a analisar, pois todos os membros não são competentes para essa deliberação. Que esta ata seja encaminhada a presidente do instituto, ao controle interno do mesmo. Nada mais a tratar, declaro encerrado a presente ata:



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

ATA N.º 76 DO CONSELHO CURADOR DO IMPRO

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (2019) às quinze horas, reuniram-se no Instituto de Previdência Social de Rondonópolis - IMPRO os conselheiros do Conselho Curador, estando presentes: Juvenal Paiva da Silva, Loamir Cardoso da Silva, Elza Francisca Marques Fernandes, membros, Rinaldo Cardoso Meira, representante do Poder Legislativo, Rozimar Auxiliadora da Cunha, Gerente de Administração, representante do IMPRO, também secretariando a reunião, Roberto Carlos Correa de Carvalho, Diretor Executivo do IMPRO, Lucinete Rodrigues de Oliveira, Gerente de Finanças e Investimentos do IMPRO, demais diretores e servidores do IMPRO. O Diretor Executivo, Roberto Carlos, deu início à reunião agradecendo a presença de todos e fez o convite para o encontro do Dia do Servidor aposentado e pensionista municipal no dia 05 de maio em comemoração ao dia dos mesmos, instituído pela Lei Municipal 6627/2011. Foi repassado aos presentes sobre a necessidade da resolução para alteração da estratégia alvo da Política Anual de Investimentos, que de acordo com a Consultoria Sete Capital, antes da virada do ano para 2019, a orientação da Secretaria da Previdência era de que o alvo da Política de Investimentos deveria ser informado como um manifesto de intenções de investimentos para o ano corrente, sem que o seu descasamento entre a Política de Investimentos e o alvo gerasse irregularidade. Porém, este ano houve mudança no CADPREV que acarretou em irregularidade para os investimentos que estão com 0% no alvo da Política de Investimentos e que têm algum percentual de investimentos. Deve ser feita a correção do alvo apenas nos artigos investidos para que não fiquem em zero, mesmo que não haja intenção de aplicação nestes investimentos. A presente solução tem por objetivo garantir a adequação dos institutos de previdência às normas relativas à emissão de Certificado de Regularidade Previdenciária. De acordo com a Gerente de Finanças e Investimentos, Lucinete, essa resolução não altera a carteira de investimentos do IMPRO, pois são fundos que já constam na carteira. Mediante as explanações acima foi elaborada a resolução 09/2019 e assinada por todos os presentes para a publicação. Com relação ao pedido de afastamento do Sr. Kleysler Willon Silva, representante do Poder Executivo, foi encaminhado ofício ao Prefeito Municipal Sr. José Carlos De Araújo e ao Secretário de Gestão de Pessoas, Argemiro José Ferreira de Souza, em 22 de abril solicitando a indicação do novo representante, como ainda não obtivemos resposta, à pedido dos conselheiros, será encaminhado novo ofício reiterando a solicitação do representante do Poder Executivo. Esta Ata foi lavrada por Rozimar A. da Cunha, lida e assinada pelos presentes, confirmando assim o seu de acordo.

Rozimar Auxiliadora da Cunha

Juvenal Paiva da Silva

Loamir Cardoso da Silva

Rinaldo Cardoso Meira

Roberto Carlos Correa de Carvalho

Lucinete Rodrigues de Oliveira

Elza Francisca Marques Fernandes



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

PORTARIA INTERNA N.º 421 - DE 12 DE JUNHO DE 2019.

JACILENE SANTOS SILVA, Diretora Executiva do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 52 da Lei Municipal n.º 4.616, de 25/08/2005.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao ServSaúde;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências, notificar o gestor e os prestadores de serviços caso necessário e atestar as aquisições, e execução dos serviços;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor **PAULO CEZAR MACEDO PRIMO**, Técnico Instrumental, Matrícula nº 051, como Fiscal dos contratos abaixo;

NOME DO PRESTADOR	Nº CONTRATO	INICIO	FIM	OBJETO
LABORMAT – LABORATORIO MATOGROSSENSE DE ANALISES CLINICAS S.S	037/2019	11/06/2019	11/06/2020	ANALISES CLINICAS
WAVINTON JOSE SOARES DA SILVA-ME - LABORCLIN	038/2019	11/06/2019	11/06/2020	ANALISES CLINICAS

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 12 de junho de 2019.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

FLAVIO SOUZA SIQUEIRA
GERENTE DE FINANÇA

Registrada neste Instituto,
Publicada no Diário Oficial do Município DIORODON.



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

PORTARIA INTERNA N.º 422 - DE 12 DE JUNHO DE 2019.

JACILENE SANTOS SILVA, Diretora Executiva do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 52 da Lei Municipal n.º 4.616, de 25/08/2005.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- IV- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao ServSaúde;
- V- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- VI- Acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências, notificar o gestor e os prestadores de serviços caso necessário e atestar as aquisições, e execução dos serviços;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **ILDESI RITA DE SOUZA**, Técnico Instrumental, Matrícula nº 018 como Fiscal dos contratos abaixo;

NOME DO PRESTADOR	Nº CONTRATO	INICIO	FIM	OBJETO
MARCELA DE PAULA RIBEIRO EIRELI	035/2019	11/06/2019	11/06/2020	PSICOLOGIA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 12 de junho de 2019.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

FLAVIO SOUZA SIQUEIRA
GERENTE DE FINANÇA

Registrada neste Instituto,
Publicada no Diário Oficial do Município DIORODON.



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

PORTARIA INTERNA N.º 423 - DE 12 DE JUNHO DE 2019.

JACILENE SANTOS SILVA, Diretora Executiva do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 52 da Lei Municipal n.º 4.616, de 25/08/2005.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- VII- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao ServSaúde;
- VIII- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- IX- Acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências, notificar o gestor e os prestadores de serviços caso necessário e atestar as aquisições, e execução dos serviços;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor **JOSIVANI DOS SANTOS PAES ARAUJO**, como Fiscal dos contratos abaixo;

NOME DO PRESTADOR	Nº CONTRATO	INICIO	FIM	OBJETO
MARCOS GOMES DE LIMA – CENTER CLINICA DE ORTOPEdia E REABILITAÇÃO	036/2019	11/06/2019	11/06/2020	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 12 de junho de 2019.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO

FLAVIO SOUZA SIQUEIRA
GERENTE DE FINANÇA

Registrada neste Instituto,
Publicada no Diário Oficial do Município DIORODON.



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

EXTRATO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

NÚMERO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 038/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019

CREDENCIADO: WAVINTON JOSE SOARES DA SILVA-ME - LABORCLIN

1.0 - OBJETO:

1.1 - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS SEGURADOS DO CREDENCIANTE, ENTENDIDOS SEUS SEGURADOS E DEPENDENTES EM SITUAÇÃO REGULAR, QUANDO FOR PROCURADO, EM PARIDADE COM SEUS DEMAIS PACIENTES, NÃO FAZENDO NEM PERMITINDO QUE SEJA FEITA QUALQUER DISCRIMINAÇÃO, POR QUALQUER MOTIVO OU CONDIÇÃO.

8.0 - VALOR DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

8.1 - OS SERVIÇOS OBJETO DESTES CONTRATO PRESTADOS PELA CREDENCIADA, SERÃO PAGOS PELO CREDENCIANTE, CONFORME SERVIÇOS REGULARMETE PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO – I DO PRESENTE INSTRUMENTO.

13.0 - DO PRAZO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

13.1 – O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PRAZO DE 11/06/2019 Á 11/06/2020 CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

14.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO SERV SAÚDE, DOS EXERCÍCIOS DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**07– INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS**

**01 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS**

10.302.5010.2121 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Rondonópolis, 11 de junho de 2019.

**JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA**

**OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE
ADMINISTRAÇÃO**

**FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
GERENTE DE
FINANÇAS**



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

EXTRATO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

NÚMERO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 037/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019

CREDENCIADO: LABORMAT – LABORATORIO MATOGROSSENSE DE ANALISES CLINICAS S.S

1.0 - OBJETO:

1.1 - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISES CLINICAS AOS SEGURADOS DO CREDENCIANTE, ENTENDIDOS SEUS SEGURADOS E DEPENDENTES EM SITUAÇÃO REGULAR, QUANDO FOR PROCURADO, EM PARIDADE COM SEUS DEMAIS PACIENTES, NÃO FAZENDO NEM PERMITINDO QUE SEJA FEITA QUALQUER DISCRIMINAÇÃO, POR QUALQUER MOTIVO OU CONDIÇÃO.

8.0 - VALOR DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

8.1 - OS SERVIÇOS OBJETO DESTES CONTRATO PRESTADOS PELA CREDENCIADA, SERÃO PAGOS PELO CREDENCIANTE, CONFORME SERVIÇOS REGULARMETE PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO – I DO PRESENTE INSTRUMENTO.

13.0 - DO PRAZO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

13.1 – O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PRAZO DE 11/06/2019 Á 11/06/2020 CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

14.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO SERV SAÚDE, DOS EXERCÍCIOS DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**07– INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS**

**01 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS**

10.302.5010.2121 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Rondonópolis, 11 de junho de 2019.

**JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA**

**OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE
ADMINISTRAÇÃO**

**FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
GERENTE DE
FINANÇAS**



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

EXTRATO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

NÚMERO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 035/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019

CREDENCIADO: MARCELA DE PAULA RIBEIRO EIRELI

1.0 - OBJETO:

1.1 - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA DE NUTRIÇÃO AOS SEGURADOS DO CREDENCIANTE, ENTENDIDOS SEUS SEGURADOS E DEPENDENTES EM SITUAÇÃO REGULAR, QUANDO FOR PROCURADO, EM PARIDADE COM SEUS DEMAIS PACIENTES, NÃO FAZENDO NEM PERMITINDO QUE SEJA FEITA QUALQUER DISCRIMINAÇÃO, POR QUALQUER MOTIVO OU CONDIÇÃO.

8.0 - VALOR DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

8.1 - OS SERVIÇOS OBJETO DESTES CONTRATO PRESTADOS PELA CREDENCIADA, SERÃO PAGOS PELO CREDENCIANTE, CONFORME SERVIÇOS REGULARMETE PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO – I DO PRESENTE INSTRUMENTO.

13.0 - DO PRAZO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

13.1 – O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PRAZO DE 11/06/2019 Á 11/06/2020 CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

14.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO SERV SAÚDE, DOS EXERCÍCIOS DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**07– INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS**

**01 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS**

10.302.5010.2121 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Rondonópolis, 11 de junho de 2019.

**JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA**

**OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE
ADMINISTRAÇÃO**

**FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
GERENTE DE
FINANÇAS**



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS (SERV SAÚDE)**

EXTRATO DE CONTRATO – SERV SAÚDE

NÚMERO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 036/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019

CREDENCIADO: MARCOS GOMES DE LIMA – CENTER CLINICA DE ORTOPEdia E REABILITAÇÃO

1.0 - OBJETO:

1.1 - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA AOS SEGURADOS DO CREDENCIANTE, ENTENDIDOS SEUS SEGURADOS E DEPENDENTES EM SITUAÇÃO REGULAR, QUANDO FOR PROCURADO, EM PARIDADE COM SEUS DEMAIS PACIENTES, NÃO FAZENDO NEM PERMITINDO QUE SEJA FEITA QUALQUER DISCRIMINAÇÃO, POR QUALQUER MOTIVO OU CONDIÇÃO.

8.0 - VALOR DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

8.1 - OS SERVIÇOS OBJETO DESTES CONTRATO PRESTADOS PELA CREDENCIADA, SERÃO PAGOS PELO CREDENCIANTE, CONFORME SERVIÇOS REGULARMETE PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO – I DO PRESENTE INSTRUMENTO.

13.0 - DO PRAZO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

13.1 – O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ PELO PRAZO DE 11/06/2019 Á 11/06/2020 CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

14.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DO PRÓPRIO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO SERV SAÚDE, DOS EXERCÍCIOS DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NA CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07– INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

01 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

10.302.5010.2121 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Rondonópolis, 11 de junho de 2019.

**JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA**

**OLIVIA OLIVEIRA MUNIZ
GERENTE DE
ADMINISTRAÇÃO**

**FLAVIO SOUZA
SIQUEIRA
GERENTE DE
FINANÇAS**



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTÓRIO E MOVIMENTOS CARTORÁRIOS DE DIVERSOS TIPOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS/MT – **CODER** com fulcro no Art. 25, inciso II e Art. 26 da Lei 8.666/93, e em consonância com parecer jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, da Lei 8.666/93.

NOME DO CREDOR: PRIMEIRO TABELIONATO E REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONÓPOLIS

CNPJ: 15.031.891/0001-10

VALOR DA TOTAL: R\$ 8.301,20 (Oito mil, trezentos e um reais e vinte centavos).

Rondonópolis, 17 de junho de 2018.

Nívia Calzolari
Diretor Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Adm. e Financeiro

Fernando Ferreira Silva Becker
OAB/MT 17905
Assessor Jurídico



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

CONTRATOS CELEBRADOS MÊS DE MAIO 2019

<i>CONTRATO</i>	<i>FORNECEDOR</i>	<i>OBJETO</i>	<i>VALOR</i>	<i>VIGÊNCIA</i>	<i>PROC. LICITATÓRIO</i>
011/2019	MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS EPI'S LTDA	SALDO A ARP Nº 010/2018, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES DE LIMPEZA URBANA, OBRAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.	R\$ 137.495,96	05/05/2019 A 04/11/2019	PP Nº 010/2018
013/2019	C S M COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	SALDO DA ARP Nº 013/2018, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS TIPOS E REAGENTE ARLA 32 PARA COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA CODER	R\$ 387.000,00	28/05/2019 A 26/06/2019	PP Nº 005/2018
014/2019	C S M COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	SALDO DA ARP Nº 014/2018, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS TIPOS E REAGENTE ARLA	R\$ 330.000,00	28/05/2019 A 26/06/2019	PP Nº 005/2018



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.470, de 17 de junho de 2019, segunda-feira.

		32 PARA COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DA CODER			
--	--	--	--	--	--

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DE MAIO DE 2019

TIPO ALTERAÇÃO/Nº	Nº CONTRATO ORIGINAL	LICITANTE	MOTIVO ALTERAÇÃO
1º ADITIVO	009/2019	LIFT BUSINESS LTDA	PRORROGAÇÃO DE PRAZO
1º ADITIVO	013/2019	C S M COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	REAJUSTE DE VALOR
1º ADITIVO	014/2019	C S M COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	REAJUSTE DE VALOR

Rondonópolis – MT, 17 de junho de 2019.

NIVIA CALZOLARI
DIRETORA PRESIDENTE
FINANCEIRO

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
DIRETORA ADMINISTRATIVO E



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
REGISTRO PREÇO
TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Rua José de Alencar, nº411, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem da Ilma. Sra. Diretora Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:00 horas do dia 03 (três) de julho de 2019**, na sala de Licitações do SANEAR, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: **PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO PARA USO NA MANUTENÇÃO DO SETOR ÁGUA DESTA AUTARQUIA, COM RECURSO PRÓPRIO”.

Informações nos telefones: (66) 3410-0425/0467 e solicitação do edital e anexo nos e-mails: controladoria@sanearmt.com.br / compras@sanearmt.com.br.

Rondonópolis-MT, 17 de junho de 2019.

Mariley Barros Soares
Pregoeira



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

“TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019”

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”. O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, deste Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Avenida José de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, s/n. Bairro Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem da Diretora Geral, através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizou a análise da documentação apresentada, e considerou habilitada, classificada e vencedora a empresa Tecnobombas – Bombas Motores e Serviços Ltda. que apresentou proposta no valor de R\$ 296.177,35 (duzentos e noventa e seis mil cento e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Rondonópolis - MT, 17 de junho de 2019

Marcos Brumatti

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 263 - DE 11 DE JUNHO DE 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando GVFC Nº. 16/2019, expedido pelo vereador Fábio Roberto Ribeiro Cardozo, datado em 10 de junho de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do **SR. APERLINO LOUREIRO NETO**, de CHEFE DE GABINETE, Símbolo APG 01, para ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo APG 02, lotado no Gabinete do edil **Fabio Roberto Ribeiro Cardozo**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **10 de junho de 2019**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 11 de junho de 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 264 - DE 11 DE JUNHO DE 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando GVFC Nº. 18/2019, expedido pelo vereador Fábio Roberto Ribeiro Cardozo, datado em 10 de junho de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do **SR. MARCOS VINICIUS RODRIGUES DOS SANTOS BRAGA**, de COORD. DE RECURSOS HUMANOS, Símbolo DCA 04, para CHEFE DE GABINETE, Símbolo APG 01, onde será lotado no Gabinete do edil **Fabio Roberto R. Cardozo**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **10 de junho de 2019**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 11 de junho de 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 265 - DE 11 DE JUNHO DE 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando GVFC Nº. 18/2019, expedido pelo vereador Fábio Roberto Ribeiro Cardozo, datado em 10 de junho de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do **SR. JOSÉ CLAUDIO DE MELO**, de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo APG 02, para **COORD. DE RECURSOS HUMANOS**, Símbolo DCA 04, onde será lotado na Secretaria Legislativa de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **10 de junho de 2019**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 11 de junho de 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 266 - DE 11 DE JUNHO DE 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Ofício de nº. 12 GVRM/2019, expedido pelo vereador Roniclei dos Santos Magnani, datado em 05 de junho de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o SR. HERCULES DE OLIVEIRA RIBEIRO do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR PARLAMENTAR, lotado no Gabinete do edil Roniclei dos Santos Magnani.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de junho de 2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 11 de junho de 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 267 - DE 12 DE JUNHO DE 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder autorização ao **Sr. Francisco Erimar Bezerra** para conduzir os veículos oficiais S10 Executive Placa NPG 4447 e SW4 Placa NTZ 4264 pertencentes ao patrimônio desta Casa, dentro da autonomia da respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação, e de acordo com o interesse do serviço e no exercício das suas próprias atribuições e em caráter excepcional e temporário.

Artigo 2º - O Setor de Transporte deverá atuar na forma estabelecida na INSTR nº 001/2013 - Versão 02.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação e terá validade até **31 de dezembro de 2020**.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 12 de junho de 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 268 - DE 12 DE JUNHO DE 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de férias e a conversão de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia para o **SR. LEOSMAR OLIVEIRA DE ARAUJO**, na função de Assistente do Legislativo II, vinculado a UCCI, referente ao período aquisitivo de 20/03/2018 a 19/03/2019, a serem usufruídas no período de **11** a **30 de junho de 2019**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **11 de junho de 2019**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 12 de junho de 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 269 - DE 12 DE JUNHO DE 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias para o **SR. GABRIEL GIRARDI FAGUNDES**, Assessor Parlamentar, lotado no Gabinete do edil Thiago Teixeirense Muniz, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019, a serem usufruídas no período de **02** a **31 de maio de 2019**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02 de maio de 2019**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 12 de junho de 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 270 - DE 13 DE JUNHO DE 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 082/2019/EMF/GC/SC/NC/CMR, expedido pela Sra. Erica Maria Ferreira – Gestora de Contratos, datado em 12 de junho de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. Heliojulior Silvio, Artífice de Manutenção, lotado na Secretaria Legislativa de Administração, para **fiscalizar** os contratos abaixo relacionados:

Contrato	Razão Social	Período
029/2019	Stilus Máq. e Equip. para Escritório Ltda. EPP	05/06/2019 a 03/08/2019
030/2019	Michele Carolina R. de Castro Silva ME	05/06/2019 a 03/08/2019

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **05 de junho de 2019**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 13 de junho de 2019.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu presidente Sr. **CLÁUDIO ANTONIO DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais e especificamente atendendo as disposições do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RATIFICA**, o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 007/2019**, com fulcro no parecer jurídico emitido e subscrito pelo Dr. Kadmo Martins Ferreira Lima, Procurador Geral, OAB/MT 7.039-B, para fins de contratação da empresa:

SOCIEDADE IMPRESSORA SOUZA, personalidade jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 03.178.639/0001-50, estabelecida à Av. Bandeirantes, nº 2481, Centro B, Rondonópolis, estado de Mato Grosso.

OBJETO: FORNECIMENTO DE ASSINATURAS DE JORNAL IMPRESSO DIÁRIO EDITADO E PUBLICADO NA CIDADE DE RONDONÓPOLIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 15.810,00 (quinze mil oitocentos e dez reais).

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município – **DIORONDON**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis/MT, segunda-feira 17 de junho de 2019.

Cláudio da Farmácia
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2019**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, vem comunicar que sagrou-se vencedora da presente licitação pública, consistente no Pregão Presencial nº 009/2019, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FRIGOBAR, GELADEIRA, MICROONDAS, ESTUFA E LIQUIDIFICADOR, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT, NO EXERCÍCIO DE 2019**, com o critério menor preço unitário, a empresa **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.870.717/0001-08, com o valor total de R\$ 16.630,00 (dezesesseis mil seiscentos e trinta reais).

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE**

Rondonópolis, 17 de junho de 2019.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira

EM BRANCO